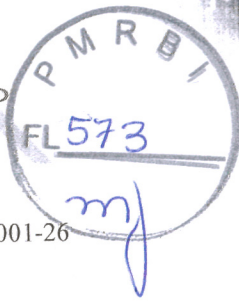




P O S T O
AVENIDA



AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NUMERO 1515, BAIRRO VISTA ALEGRE CNPJ 25.282.687/0001-26
TELEFONE 42 - 36531515

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

A MAIARA FERNANDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

F. SKUMRA AUTO POSTO - ME, empresa atuante no ramo de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 1515, bairro Vista Alegre, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 25.282.687/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do produto, Diesel S10, conforme custo em Nota de Compra Nº 377016 em anexo, passando de R\$ 6,43 para R\$ 6,77. Consoante a cláusula 1.17ª, CONFORME PREVISTO NA ALINEA “D” DO INSICO II DO ART.65 DA LEI 8.666/93, do contrato 41/2023, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

N. Termos,
P. Deferimento.

Rio Bonito do Iguaçu, aos 04 de fevereiro de 2025.

~~F. SKUMRA AUTO POSTO – ME
CNPJ 25.282.687/0001-26
FERNANDO SKUMRA (PROPRIETARIO)
CPF Nº 066.221.449-82~~

CNPJ 25.282.687/0001-26

AUTO POSTO AVENIDA

AV XV DE NOVEMBRO, Nº 1515 - CENTRO
CEP: 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Recbido em 04/02/2025

Juditeio F. Damenech
Assinatura

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000373758
SÉRIE: 579

DATA DE RECEBIMENTO

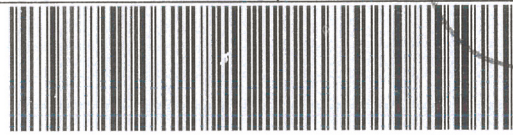
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA
VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: BOQUEIRAO
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº:000373758
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 1034 2742 3302 1100 5500 0000 3737 5810 8704 9760

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERACAO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO
141240315209120 16.10.2024 08:37:08

INSCR. EST.
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL
F. SKUMRA AUTO POSTO

CNPJ/CPF
25.282.687/0001-26

DATA EMISSAO
16.10.2024

ENDERECO
AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 *****

BAIRRO/DISTRITO
VISTA ALEGRE

CEP
85340-000

DATA DA
ENTRADA/SAIDA
16.10.2024

MUNICIPIO
RIO BONITO DO IGUACU

fone/fax
4236531327

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9075990941

HORA DE
ENTRADA/SAIDA

FATURA

VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.323,50		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	29.323,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANS	FRETE P/ CONTA 0 - Emitente	C. ANTT	PLACA VEICULO GAT4J84 GAT7101	UF SP	CNPJ/CPF 55.753.578/0022-35				
ENDERECO AVENIDA DOS PINHEIRAIS 2401	MUNICIPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCR. ESTADUAL 9092133041	QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 4.188,000 KG	PESO LIQUIDO 4.188,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	5,8647	29.323,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022. IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF Boleto Conf: 050002649689 ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 1,0627; ICMS mono: R\$ 5313,50 Envelope Amostra Testemunha: 25194298													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: PAULO JEAN NICOLAU N° do lacre: 00014621 00014622 00014623 00014624 00014625
00014626 00014627 00014628 00014629 00014630 00014633 00014634 00014635 00014636 N° do
lacre: 00014637 00014638 00014639 00014640 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524:
Fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda
Produtos - Ord.Venda(s): 0259846802 - Faturamento: 1002905130 - Conceito de Pesquisa: AUTO
POSTO N. Transporte: 4038446451 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão
adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebimos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000377016
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 2140022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000377016

SÉRIE:

FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0234 2742 3302 1100 5500 0000 3770 1614 0081 9910

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE
HTTPS://WWW.VIBRAENERGIA.COM.BR/

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141250035124249 01.02.2025 10:19:38

INSCR. EST.
4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

F. SKUMRA AUTO POSTO

CNPJ/CPF

25.282.687/0001-26

DATA EMISSÃO
01.02.2025

ENDEREÇO

AV AV. XV DE NOVEMBRO 1515 *****

BAIRRO/DISTRITO

VISTA ALEGRE

CÉP

85340-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
01.02.2025

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX

4236531327

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075990941

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

TRINTA MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	30.886,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	30.886,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS E TRANS			FRETE P/ CONTA	C. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF		
ENDERECO	AVENIDA DOS PINHEIRAS 2401			MUNICÍPIO		ARAUCARIA	PR	INSCR. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO					
5000	GRANEL			4.178,000 KG	4.178,000 KG					

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
01.011.674	ÓLEO DIESEL B S10	27101921	061	5655	L	5.000,000	6,1772	30.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III													
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022.													
IPI nº tributado ou alíquota zero cf. Decreto 11.158/22 do MF													
Boletim Conf: 050002700928													
ICMS monofásico retido anteriormente: BC 5000,00 (em litros); Alíquota: R\$ 1,1200; ICMS mono: R\$ 5600,00													
Envelope Amostra Testemunha: 26191496													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

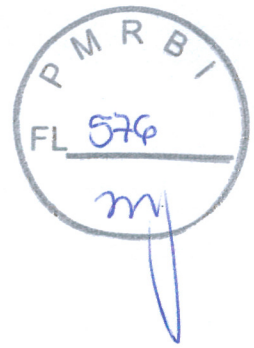
INFORMACOES COMPLEMENTARES

Motorista: PAULO JEAN NICOLAU N° do lacre: 00080963 00080964 00080965 00080966 00080967 00080968 00080969 00080970 00080971 00080972 00080973 00080974 00080975 00080976 N° do lacre: 00080977 00080978 00080979 00080980 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0260626182 - Faturamento: 1004130879 - Conceito de Pesquisa: AUTO POSTO N. Transporte: 4038866481 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. SKUMRA AUTO POSTO**
CNPJ: **25.282.687/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

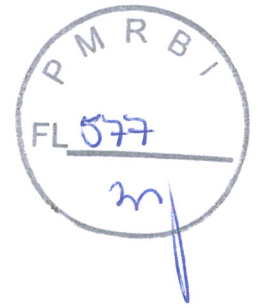
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:20 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até **05/08/2025**.

Código de controle da certidão: **BA79.C609.375B.612B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035991515-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.282.687/0001-26**
Nome: **F SKUMRA AUTO POSTO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito

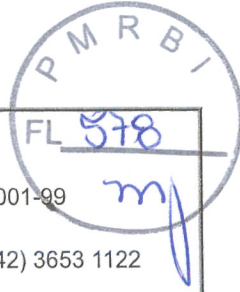
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 131/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZX4XX5B7X

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: F. SKUMRA AUTO POSTO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2815	25.282.687/0001-26	9075990941	159

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 1515 - VISTA ALEGRE - POSTO DE COMBUSTIVEL Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de Fevereiro de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.282.687/0001-26

Certidão nº: 7164637/2025

Expedição: 07/02/2025, às 09:59:48

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. SKUMRA AUTO POSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.282.687/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

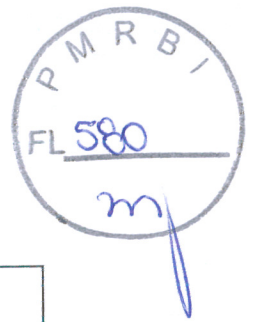
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.282.687/0001-26
Razão Social: F SKUMRA AUTO POSTO ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1515 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020409403828919769

Informação obtida em 07/02/2025 10:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1422
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 529
FL 581
m

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

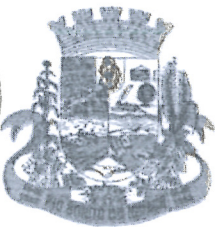
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	2	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTIVEL BANDEIRADO)	PETROBRAS	LT	200.534,93	6,33	1.269.386,11

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 1.269.386,11** (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oienta e seis reais e onze centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
915

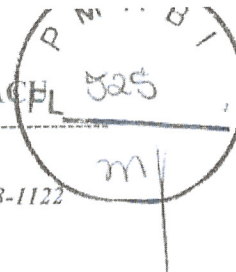
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:29:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em 16/04/2024 e terminando em 15/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento deverá atender ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

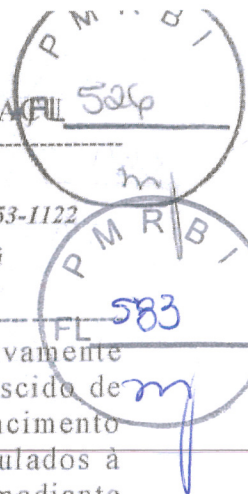
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:29:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

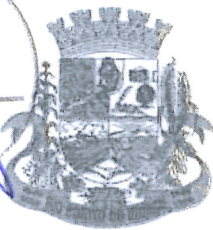
2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

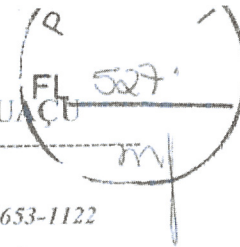
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2024.04.16
15:29:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

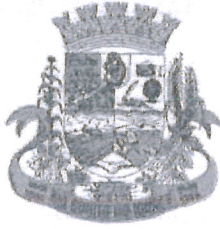
b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração

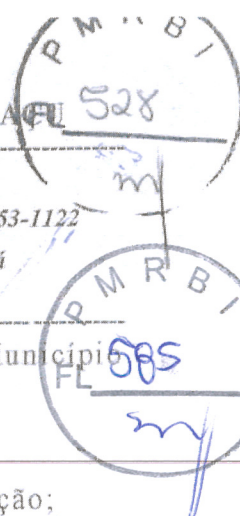
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:29:52
915 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) ~~Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE,~~ transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:30:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

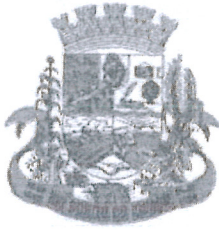
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:30:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 530
M R A
FL 507

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 16 de abril de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.04.16 15:30:21 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

FERNANDO SKUMRA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 583

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

Objeto: Aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Valor total: R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oienta e seis reais e onze centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

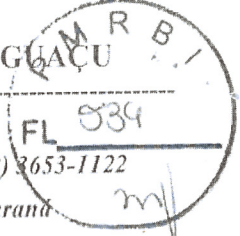
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 16/04/2024 à 15/04/2025.

Data de assinatura: 16/04/2024.

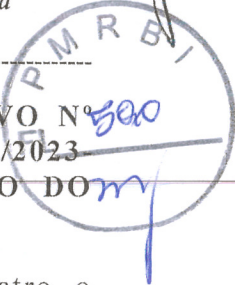
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO.

Ao dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

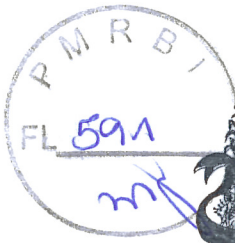
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

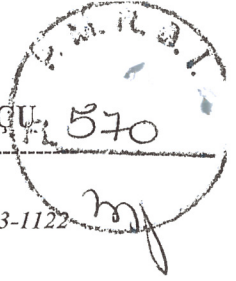
Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	2	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTIVEL BANDEIRADO)	6,33	1,58%	0,10	6,43	164.256,41	16.425,64
TOTAL							16.425,64	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 16.425,64** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para R\$ 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.11.05
14:05:44 -03'00'
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FERNANDO SKUMRA
F. Skumra Auto Posto

Testemunhas:

1- _____

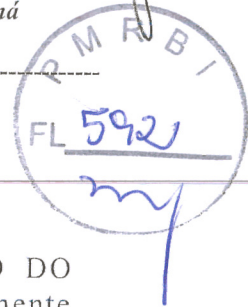
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-11220
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

Objeto: aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 16.425,64 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.269.386,11 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para R\$ 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 05/11/2024.



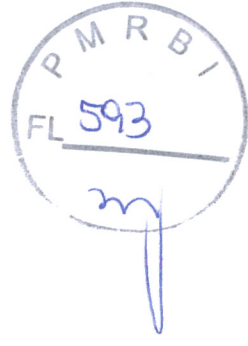
Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldo do contrato

Contrato	Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 4001 - Contrato: 61/2024 Código: 32558 - 9 Nome: F. SKUMRA AUTO POSTO Licitação: Pregão - 85 000023/2023 CPF/CNPJ: 25.282.687/0001-26 Telefone: 42984261778 Início da vigência: 16/04/2024 Fim da vigência: 15/04/2025 Fim da vigência atualizada										
Lote: 001										
Item: 002	200.534,93	6,33	1.269.386,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.020,39	272.993,25
Produto: 16103 DIESEL S 10										
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Total	200.534,93		1.269.386,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.020,39	272.993,25
Total geral	200.534,93		1.269.386,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.020,39	272.993,25

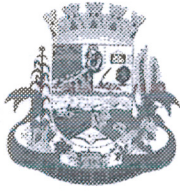
Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4001



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GULLMAN, na versão: 5536j

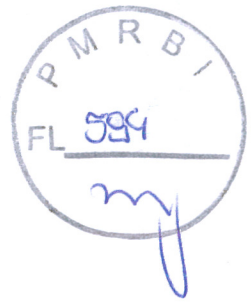


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **F SKUMRA AUTO POSTO**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **23/2023**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço **do item 02 – DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRADO)**.

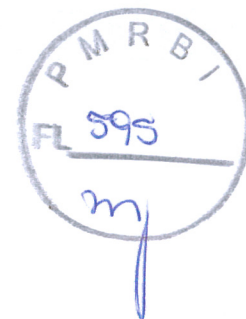
Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **5,29%** entre uma compra de 16/10/2024 a **R\$ 5,86** e 01/02/2025 a **R\$ 6,17** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição de preço de **R\$ 6,43** para **R\$ 6,77** que importa em **5,28%**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 03 (três) itens conforme imagens anexas, o mesmo apresentou uma média de R\$ 6,79.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 11/02/2025.

Kariane Doss
Departamento de Compras

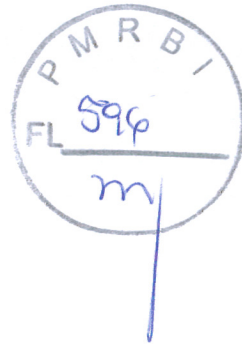
DEFERIDO

INDEFERIDO

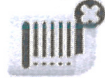
SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3
33481709
15

Assinado de
forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915
Dados:
2025.02.11
08:22:27 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



R\$ 6,59



DIESEL INT ORIGINAL

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA



há 3 minutos

± 17,50 Km

R\$ 6,69



DIESEL EVOLUX S 10

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO



há 18 horas

± 1,28 Km

R\$ 6,69



DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA



há 14 horas

± 17,50 Km

R\$ 6,71



DIESEL B S500 ADIT GRID

F SKUMRA AUTO POSTO ME



há uma hora

± 1,34 Km

R\$ 6,75



DIESEL COMUM

SHELL - POSTO RINALDI - LTDA



há 13 horas

± 18,96 Km

R\$ 6,99



DIESEL BS10

SHELL - AUTO POSTO RINALDI



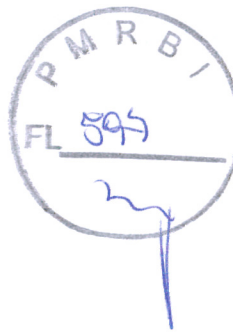


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 da empresa F SKUMRA AUTO POSTO, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa F SKUMRA AUTO POSTO.

RELATÓRIO

A empresa F SKUMRA AUTO POSTO, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 02 (OLEO DIESEL S-10 – BOMBA), tendo firmado com esta municipalidade o contrato 61/2024-PMRBI. A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 02 alegando que o preço registrado para nos itens sofreu um acréscimo. Embasou suas alegações e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 02, na seguinte proporção: (OLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,43 para R\$ 6,77.

Com a intenção de melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, do preço médio praticado na região e do valor da bomba no posto de combustíveis do requerente.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

Art. 37 (...)



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

Página 2 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado,

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 5 de 6

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de fato que determinou o aumento do valor do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 02, (OLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,43 para R\$ 6,77, com acréscimo de 5,28%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 23/2023
FORNECEDOR: F SKUMRA AUTO POSTO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

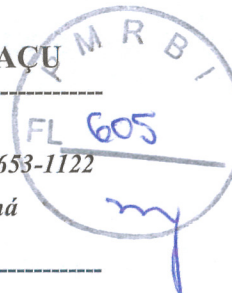
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA F. SKUMRA AUTO POSTO.

Ao dia 13 (treze) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **F. SKUMRA AUTO POSTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. **FERNANDO SKUMRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
1	2	DIESEL S 10 (BOMBA EM POSTO DE COMBUSTIVEL BANDEIRADO)	6,43	5,28%	0,34	6,77	157.514,54	53.554,95
TOTAL								53.554,95

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 53.554,95** (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), passando o valor do contrato 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 1.339.366,70 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

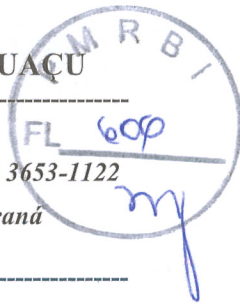
CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.02.13
09:42:41 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SKUMRA
FE Data: 13/02/2025 11:51:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
F. Skumra AUTO POSTO

Testemunhas:

1- _____

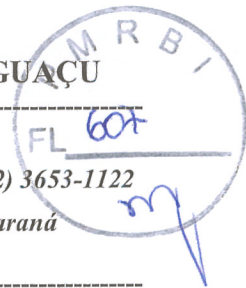
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº. 25.282.687/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. FERNANDO SKUMRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.695.470-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 066.221.449-82.

Objeto: aquisição de combustível para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 53.554,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), passando o valor do contrato 1.285.811,75 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 1.339.366,70 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 13/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 155/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 92/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Rua XII, 1817, CEP 85.801-210, Casével, PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. SANDRO 22.237.908-XSS/PP e CPF/MF sob nº 164.023.768-25.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de nitrogênio líquido para insensibilização artificial.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses, de 12 de fevereiro de 2025 até 11 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 12/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 85/2024-PMRBI
Concorrência Eletrônica nº. 2/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3833, Centro, CEP 85.560-000, Clupimilho, PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. DANIEL ZANESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.172.608-D, 6 SES/PP e inscrito no CPF/MF sob nº 044.974.439-92.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de nitrogênio líquido para insensibilização artificial.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 24 de abril de 2025 até 23 de agosto de 2025 e a execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 23 de fevereiro de 2025 até 20 de junho de 2025.
Data de Assinatura: 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 61/2021-PMRBI Pregão Presencial nº. 91/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Reajuste
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PP e CPF/MF nº 333.481.709-15.
Contratada: L. BORTOLIN CAMILO RECICLAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.862.774/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, 1039, Subúrbio 01, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. LIDNEIRO BORTOLIN CAMILO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.547.424-2 SES/PP, inscrito no CPF nº 554.435.679-34.
Objeto: Conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,83%.
DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica adotado ao valor contratual o montante de R\$ 6.882,40 (seis mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 69.023,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), para R\$ 656.186,27 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Data de assinatura: 12/02/2025.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 110/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 60/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: TRILHA DIÁSEI, COMUNIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.212/0001-76, com sede a Rodovia DR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-85/PP e CPF/MF sob nº 649.192.939-68.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da frota municipal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 13 de fevereiro de 2025 até 12 de agosto de 2025.
Data de Assinatura: 12/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 61/2024-PMRBI Pregão Presencial nº. 23/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Reequilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PP e CPF/MF nº 333.481.709-15.
Contratada: F. SKUMRA AUTO POSTO, inscrita no CNPJ sob nº 25.282.667/0001-26, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1515, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.855.811-75 (um milhão, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para R\$ 1.339.366,70 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Data de assinatura: 13/02/2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADIÇÃO DE PREÇOS DO INDETERMINADO
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, CEP 85340-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, visto em vista o Contrato nº 03/2024 e em observância à legislação aplicável, resolveu RESCINDIR o presente contrato, decorrente de Chamamento Público nº 03/2024 e a INDETERMINADO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	100kg	kg	100	100,00	10.000,00
02	200kg	kg	200	200,00	40.000,00
03	300kg	kg	300	300,00	90.000,00
04	400kg	kg	400	400,00	160.000,00
05	500kg	kg	500	500,00	250.000,00
06	600kg	kg	600	600,00	360.000,00
07	700kg	kg	700	700,00	490.000,00
08	800kg	kg	800	800,00	640.000,00
09	900kg	kg	900	900,00	810.000,00
10	1000kg	kg	1000	1000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECIBO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 23/2023, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, INDETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA ADRIANA DUARTE DA SILVA, NA FORMA ABREVIADA.
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, CEP 85340-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, visto em vista o Contrato nº 03/2024 e em observância à legislação aplicável, resolveu RESCINDIR o presente contrato, decorrente de Chamamento Público nº 03/2024 e a INDETERMINADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de presente data, o Contrato nº 03/2024, cujo objeto é a contratação na forma de empreendimento de pessoa física para prestação de serviços de monitoria para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Este rescisão ocorre em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 5º § 2º da Lei nº 14133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO DE RECIBO, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, correndo as despesas de impressão do CONTRATANTE.

E por assim as partes decidiram de forma consensual, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 13 de fevereiro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, Prefeito Municipal.
SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RECIBO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 23/2023, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, INDETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A PESSOA FÍSICA ADRIANA DUARTE DA SILVA, NA FORMA ABREVIADA.
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro, CEP 85340-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, visto em vista o Contrato nº 03/2024 e em observância à legislação aplicável, resolveu RESCINDIR o presente contrato, decorrente de Chamamento Público nº 03/2024 e a INDETERMINADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido, a partir de presente data, o Contrato nº 03/2024, cujo objeto é a contratação na forma de empreendimento de pessoa física para prestação de serviços de monitoria para atender a demanda da secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Este rescisão ocorre em razão dos efeitos decorrentes da inobservância legal contida no art. 5º § 2º da Lei nº 14133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO DE RECIBO, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, correndo as despesas de impressão do CONTRATANTE.

E por assim as partes decidiram de forma consensual, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 13 de fevereiro de 2025.
SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, Prefeito Municipal.
SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CNPJ sob nº 333.481.709-15, portador de cédula de identidade civil inscrita no CPF sob nº 110.717.710-73, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.724.830-6, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o armazenamento temporário e transporte de resíduos sólidos implantado na comunidade Alto do Trevo, estrada rural de acesso ao aeroporto em Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO
PSS - 01/2025

01 - Construtor Civil

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
1184	Art Proença	Construtor Civil	42,00
14716	Adriana Silva Martins	Construtor Civil	50,00
14718	Elaine Silveira de Luc	Construtor Civil	56,67
14810	Fabiano Magalhães Passos	Construtor Civil	56,67
14811	Marcelo Henrique de Souza	Construtor Civil	56,67
14812	Marcelo Henrique de Souza	Construtor Civil	56,67
14770	José Antônio Lage	Construtor Civil	60,00
14841	José Carlos de Aguiar	Construtor Civil	60,00
14855	Marcelo Henrique de Souza	Construtor Civil	53,33
14870	Fabiano Magalhães Passos	Construtor Civil	53,33
14836	Valdineia Vaz de Oliveira	Construtor Civil	46,67
14872	Viviane Elizabeth de Souza	Construtor Civil	46,67

02 - Fonoaudiólogo 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
14724	Fernanda SANTI	Fonoaudiólogo 20 Horas	54,00
14754	Leandra Regina Cavassola	Fonoaudiólogo 20 Horas	54,00

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

03 - Motorista

Nº de Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova
14723	Adriana Ribeiro	Motorista	63,33
14605	Adriana Garcia Ferreira	Motorista	23,33
14662	Alexandro Imas de Lara	Motorista	60,00
14853	Antonio Durvalino Branco	Motorista	43,33
14811	Antonio Manoel Do Nascimento	Motorista	56,67
14670	Cláudio Henrique de Souza	Motorista	56,67
14629	Daniel Gomes Dos Santos	Motorista	76,67
14685	Daniel Gomes Dos Santos	Motorista	60,00
14758	Rodrigo Luiz de Souza	Motorista	76,67
14652	Darlan Rodrigues Machado	Motorista	60,00
14768	Dirceires Schmidt	Motorista	66,67
14609	Dilaine Siqueira	Motorista	66,67
14685	Edson Luiz de Souza	Motorista	76,67
14843	Edson Luiz de Souza	Motorista	56,67
14671	Evandro Guadim	Motorista	50,00
14763	Evandro Luiz de Souza	Motorista	53,33
14705	Evandro Luiz de Souza	Motorista	66,67
14635	Eduardo Dos Santos Gonçalves	Motorista	60,00
14790	Evandro Tavares Da Silva	Motorista	40,00
14671	Evandro Tavares Da Silva	Motorista	60,00
14712	Emerson Soares Brun	Motorista	63,33
14688	Emerson Felton	Motorista	76,67
14815	Evandro Luiz de Souza	Motorista	76,67
14677	Fabio Luiz Traczinski	Motorista	73,33
14873	Geno Cro	Motorista	70,00
14839	Guilherme Henrique Patozzi	Motorista	76,67
14828	Guilherme José Vez De Oliveira	Motorista	60,00
14670	Guilherme Koller	Motorista	70,00
14671	Ivanir Francisco Angonese	Motorista	90,00
14707	Jair Junior Freitas De Silva	Motorista	76,67
14804	Jefferson Desobio	Motorista	60,00
14755	João Aquino Lopes	Motorista	76,67
14857	João Carlos Oliveira	Motorista	76,67
14819	João Paulo De Souza	Motorista	80,00
14850	João Rovatti	Motorista	73,33
14850	João Rovatti	Motorista	76,67